



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS

Senhor Licitante,

Solicito a V.S^a preencher o recibo de entrega de editais abaixo, remetendo-o a Seção de Compras e Licitações, por meio do fax (63) 3218-3859 ou e-mail secom.to@trf1.jus.br.

A não remessa de recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, que serão divulgadas no *site* da Seção Judiciária do Tocantins na Internet (www.to.trf1.jus.br) na opção consulta "licitações".

Palmas – TO, 07 de abril 2014.

Sidney Martins Jales
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 05/2014

PROCESSO Nº 446/2013-JFTO

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

E-mail para cont@to: _____

Nome do Representante para contato: _____

Assinale com "x", na quadrícula abaixo, o *site* pelo qual recebeu cópia do instrumento convocatório acima identificado:

www.to.trf1.jus.br

www.comprasnet.gov.br

Data de retirada: ____ / ____ / ____

Assinatura

CARIMBO DO CNPJ-MF



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2014
(PROCESSO Nº 446/2013-JFTO)

A **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS**, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 188, de 28 de novembro de 2013, da Excelentíssima Senhora Juíza Federal Diretora do Foro, torna público que **às 15:00h do dia 23 (vinte e três) de abril de 2014 (horário de Brasília)**, realizará a abertura de procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços**, obedecidas as disposições contidas na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, no Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto n. 6.204 de 05 de setembro de 2007 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, independentemente de transcrição das normas regentes, bem como as condições e exigências deste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação futura de empresa especializada para fornecer suporte ao Serviço de Telefonia VoIP das Subseções Judiciárias de Araguaína e Gurupi – TO, conforme Termo de Referência – ANEXO I deste Edital.

1.2 - As quantidades previstas no Termo de Referência – Anexo I - são estimativas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Justiça Federal – TO o direito de contratar o item que julgar necessário, podendo até mesmo abster-se de contratar algum item especificado.

1.3 – Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no comprasnet e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DOS ANEXOS

2.1 - São partes integrantes deste Edital:

- a) **ANEXO I** - Termo de referência
- b) **ANEXO II** - Modelo de Proposta ;
- c) **ANEXO III** - Modelo de Declaração – somente para micro e pequenas empresas;
- d) **ANEXO IV** - Modelo de Declaração – para as demais empresas;
- e) **ANEXO V**- Modelo de Declaração – Resolução nº 07/2005-CNJ
- f) **ANEXO VI** - Minuta da Ata de Registro de Preços
- g) **ANEXO VII** - Minuta de contrato

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estiverem devidamente credenciados no site www.comprasnet.gov.br.

3.2 – A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa da licitante.

3.3 – Para participação neste pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital.

3.4 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções legais cabíveis.

3.5 - Não poderão participar desta licitação empresas ou sociedades:

3.5.1 – que se encontrem em regime de recuperação judicial ou falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução ou liquidação;

3.5.2 - que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

3.5.3 - que tenham sofrido penalidade de suspensão pela Administração;

3.5.4 - que estejam reunidas em consórcio, ainda que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.5.5 - estrangeiras não autorizadas a funcionar no país.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.comprasnet.gov.br

4.2 - O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Prestador de Serviços – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.3 - O credenciamento junto ao *Comprasnet* implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Tocantins, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. DO ENVIO DE PROPOSTAS

5.1 - A empresa interessada em participar do certame deverá encaminhar sua proposta com a descrição do objeto, o valor unitário e global de cada item e valor global do Grupo, com apenas duas casas decimais, exclusivamente por meio eletrônico através do site www.comprasnet.gov.br, a partir da data da liberação do edital no Comprasnet, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão.

5.2 - Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.3 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.4 - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 - Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, a licitante concorda tacitamente com as condições elencadas no subitem 5.6.

5.6 - A licitante melhor classificada deverá formular e encaminhar, após a fase competitiva, proposta escrita ajustada ao valor do lance ou da negociação realizada com o Pregoeiro, a qual deverá obedecer às seguintes condições:

5.6.1 - ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada em formulário personalizado da empresa, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa;

5.6.2 - conter especificações claras e detalhadas do objeto licitado, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I deste Pregão – Termo de Referência;

5.6.3 – conter o valor unitário e global de cada item e global do Grupo da proposta, expresso em algarismo e por extenso, com apenas duas casas decimais, compatíveis com os preços correntes no mercado. Em caso de divergência entre os valores em algarismos e os expressos por extenso, serão levados em conta estes últimos;

5.6.4 - consignar prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da entrega da mesma, encerrando-se sempre em dia útil;

5.6.5 - indicar razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, e-mail e dados bancários (banco, agência e respectivos códigos);

5.6.6 - consignar prazo para execução dos serviços de conformidade com o estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

5.6.7- no preço incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos (traslados, seguros, etc.), tributos incidentes e outros que se fizerem necessários.

PROCESSO Nº 446/2013 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/20124

5.7- Caso os prazos de que tratam os subitens 5.6.4 e 5.6.6 não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos.

5.9 – Após a abertura da sessão, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.10 - A proposta melhor classificada, ajustada ao lance, deverá ser encaminhada ao Pregoeiro, no prazo máximo de 01 (uma) hora após o encerramento da fase de lances, ou quando solicitado pelo Pregoeiro, por meio do fax nº (63) 3218.3859 ou e-mail: secom.to@trf1.jus.br, devendo o documento original ser encaminhado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, após o término da sessão, no endereço citado no subitem 20.7. Quando se tratar de empresa sediada fora do Estado do Tocantins, deverá ser postada através de correspondência expressa (Sedex, DHL, Fedex ou similares), para que seja recebida pela Contratante dentro do prazo estipulado.

5.11 – Na proposta escrita ajustada ao lance somente poderá ser alterado o valor do lance ofertado, devendo ser mantidas as demais condições apresentadas na proposta original, como prazo de execução e validade.

5.12 - Não serão aceitas propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos.

5.13 - A participação no certame e a apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, não se lhe reconhecendo o direito à argüição de omissões, enganos ou erros posteriores, que encerrem a pretensão de alterar o preço ofertado.

6. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

6.1 - O Pregoeiro e sua equipe de apoio obedecerão, na execução dos seus trabalhos, aos trâmites e procedimentos estabelecidos nos subitens abaixo:

6.1.1 - no horário estabelecido no preâmbulo deste Edital o Pregoeiro efetuará a abertura das propostas encaminhadas pelo sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” por meio do sítio www.comprasnet.gov.br;

6.1.2 - abertas as propostas, o Pregoeiro verificará a conformidade de cada item com os requisitos estabelecidos neste Edital;

6.1.3 - caso seja verificado que a proposta não atende aos requisitos estabelecidos, esta será desclassificada pelo Pregoeiro, passando-se em seguida a abertura da fase de lances;

6.1.4 – classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

6.1.5 - Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro examinará a compatibilidade do lance ofertado pela licitante classificada em primeiro lugar com o preço estimado para a contratação. Não sendo aceito o

PROCESSO Nº 446/2013 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/20124

lance ofertado, o Pregoeiro, por intermédio do sistema eletrônico, encaminhará contraproposta objetivando a sua redução;

6.1.6 - Não sendo compatível o lance e havendo recusa de contraproposta, por parte da primeira colocada, o Pregoeiro recusará sua proposta e direcionará a contraproposta à licitante imediatamente classificada, e assim sucessivamente, até a obtenção de lance julgado aceitável.

6.1.7 - Obtida uma proposta com lance julgado aceitável, o Pregoeiro consultará a base de dados do SICAF para verificar o preenchimento dos requisitos habilitatórios fixados neste Edital;

6.1.8 - constatado o atendimento aos requisitos habilitatórios mencionados no subitem anterior, o Pregoeiro fixará o prazo máximo de 2 (duas) horas para que a licitante encaminhe, via fax ou e-mail, a documentação exigida para fins de habilitação, bem como a proposta escrita, de acordo com os subitens 5.7 e 9.5 deste Edital;

6.1.9 - verificado o desatendimento pela licitante de qualquer dos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante imediatamente classificada, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda os termos deste Edital;

6.1.10 - encerrada a fase de habilitação e, não havendo quem pretenda recorrer, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame em favor da licitante julgada vencedora;

6.1.11 – havendo a manifestação da intenção de recorrer, por qualquer das licitantes, o processo somente será encaminhado, à Autoridade Competente para fins de adjudicação e homologação do resultado, após o transcurso da fase recursal.

6.1.12 – Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o Pregoeiro suspender a sessão, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.

6.1.13 - O Pregoeiro e a Autoridade Competente da Justiça Federal – TO poderão pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, fixando às licitantes prazos para atendimento, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 - Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.2 - As licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observados o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

7.3 - Os lances deverão ser formulados pelo **valor GLOBAL do Grupo**, com apenas duas casas decimais, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro.

PROCESSO Nº 446/2013 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/20124

7.4 - Só serão aceitos os lances cujo valor seja inferior ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.6 - Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor valor registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

7.7 - Durante o transcurso da sessão pública, o Pregoeiro enviará mensagens, via *chat*, às licitantes, mas estas só poderão se comunicar com o Pregoeiro por iniciativa deste, após o encerramento da fase de lances.

7.8 - No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer operante e acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados;

7.8.1 - quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.9 – A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento por decisão do Pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10 - O sistema informará a proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou após negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.11 – Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450/05.

7.12 – atendendo aos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.13 – para efeito do disposto no subitem 7.12, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.13.1 – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar novo lance com preço superior ao maior lance até então apresentado, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

7.13.2 – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.12, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.13.3 – na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem 7.12, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente detentora do maior lance;

PROCESSO Nº 446/2013 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/20124

7.13.4 – o disposto no subitem 7.12 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.14 – caso não sejam apresentados lances, serão verificadas a conformidade entre a proposta de maior preço e o preço estimado para contratação, e a ocorrência mencionada no item 7.12.

8. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1 - No julgamento das propostas, o Pregoeiro levará em conta, no interesse da Justiça Federal, o critério de **menor valor GLOBAL do Grupo** e as condições estabelecidas neste Edital.

8.2 - Serão desclassificadas as propostas que forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.

8.3 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta, exceto se confirmado o descumprimento às especificações do objeto.

8.4 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 - A habilitação da licitante detentora do menor preço será efetuada mediante consulta **on line** ao Sistema de Cadastro Unificado de Prestador de serviços – SICAF, para verificação da validade dos documentos abaixo:

9.1.1 - prova de regularidade junto ao INSS;

9.1.2 - prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto a Caixa Econômica Federal;

9.1.3 - prova de regularidade com a Fazenda Federal (Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal), mediante Certidão Conjunta relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta 03, de 22/11/2005 da PGFN e SRF).

9.1.4 - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

9.1.5 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante.

9.1.6 - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social que comprovem a boa situação financeira da empresa, nos termos do art.31, I, da Lei 8.666/93, apresentados na forma da lei, registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, e assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.1.6.1 - a comprovação da boa situação financeira da empresa será feita com base na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou maiores que um (≥ 1), onde:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

PROCESSO Nº 446/2013 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/20124

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.2 - Havendo irregularidade no cadastramento ou habilitação parcial no SICAF será assegurado à licitante o direito de encaminhar a documentação atualizada constante nos subitens 9.1.1 a 9.1.5 durante a sessão, conforme subitem 9.5.

9.3 - caso a validade dos documentos citados nos subitens 9.1.1 a 9.1.5 estejam vencidas no SICAF, o Pregoeiro poderá consultar diretamente as páginas do INSS e da CEF na internet, para confirmação da regularidade, bem como dos demais órgãos emissores, se for o caso.

9.4 - Deverão, ainda, ser apresentados pela licitante vencedora os seguintes documentos, para fins de habilitação:

9.4.1 - **declaração**, constante do Anexo III, no caso de micro e pequenas empresas;

9.4.2 - **declaração**, constante do Anexo IV, no caso das demais empresas;

9.4.3 - **certidão negativa de falência e/ou concordata**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.4.4 - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, expedida pela Justiça do Trabalho;

9.4.5 – **Atestado de capacidade técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante dispõe de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, ratificado por um Responsável Técnico pertencente ao quadro funcional permanente da licitante;

9.4.6 - **Termo de Vistoria/declaração** – Termo(s) de Vistoria(s) a ser emitido pela Subseção Judiciária de Araguaína e/ou Gurupi que comprove que um representante da empresa examinou os locais onde poderão ser executados serviços, para avaliar as condições e conhecer as dificuldades para execução do objeto, podendo ser substituído por declaração de que assume a responsabilidade por dificuldades e condições adversas à execução do objeto;

9.4.8 – A empresa deverá comprovar que um Responsável Técnico pertence ao seu quadro funcional permanente, detentor de atestados de responsabilidade técnica com complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação;

9.4.9 – O profissional acima referido poderá ser substituído por outro com experiência equivalente ou superior, comprovada através de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, desde que a substituição seja aprovada pela Justiça Federal do Tocantins;

PROCESSO Nº 446/2013 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/20124

9.4.10 - A vistoria pela empresa interessada, para efeito de cumprimento da exigência acima, deverá ser previamente marcada através dos telefones (63) 2112- 8201(Subseção de Araguaína – Srº Luzimar) e (63) 3301-3808(Subseção de Gurupi – Srº Wallace), de 2ª a 6ª-feira, no horário das 9h00 às 18h00, feita por representante da empresa, até o dia anterior à data fixada para abertura das propostas;

9.5 - Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados no prazo máximo de 02 (duas) horas, após o Pregoeiro ter solicitado a sua apresentação, pelo meio indicado no subitem 5.10, devendo os originais serem apresentados no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, após o término da sessão, no endereço citado no subitem 20.7. Quando se tratar de empresa sediada fora do Estado do Tocantins, deverão ser postados através de correspondência expressa (Sedex ou similares), para que sejam recebidos pela Contratante dentro do prazo estipulado.

9.6 - No caso de a licitante possuir filiais, a documentação apresentada deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.

9.6.1 - Será admitida a apresentação de registros de CNPJ's diferentes, entre matriz e filial, nos comprovantes pertinentes à Certidão Negativa de Débito - CND e ao Certificado de Regularidade de Situação do FGTS–CRF, quando houver a comprovação de centralização do recolhimento dos tributos.

9.7 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos exigidos neste Edital.

9.8 – Não serão aceitos documentos com data posterior à data de abertura da Sessão Pública do pregão, à exceção do disposto no subitem 9.9.2.

9.9 – Da habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006:

9.9.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.9.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

9.9.3 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

9.10 – Para os efeitos deste Pregão, a licitante será declarada vencedora após a fase de habilitação e antes da etapa recursal.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - A adjudicação e homologação do objeto será feita pelo menor valor global do Grupo à licitante classificada em primeiro lugar.

10.2 - Não havendo manifestação das licitantes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado e a Autoridade Competente procederá à sua homologação.

10.3 - No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, a Autoridade Competente adjudicará e homologará o resultado da Licitação.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E ESCLARECIMENTOS

11.1 – Observada a antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, mediante expediente escrito, dirigido ao Pregoeiro, exclusivamente na forma eletrônica, para o endereço citado abaixo, no subitem 11.2.

11.1.1 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição em até 24 (vinte e quatro) horas.

11.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.2 – Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão, exclusivamente, para o endereço eletrônico: secom.to@trf1.jus.br.

12. DOS RECURSOS

12.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a correr após o término do prazo da recorrente.

12.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, implicará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à vencedora.

12.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

13. DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - O Sistema de Registro de Preços (**SRP**) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública.

13.2 - A Ata de Registro de Preços (**ARP**), contida no Anexo VI, é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, prestador de serviços e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

13.3 - Órgão Gerenciador – órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

13.4 - Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação ou que venha a utilizar a futura Ata de Registro de Preços.

13.5 - O Órgão Gerenciador do presente SRP será a própria Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Tocantins, através da designação de um gestor.

14 - DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 – A Ata de Registro de Preço terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial da União – DOU, conforme art. 4º do Decreto nº 3.931/01, alterado pelo Decreto nº 4.342/02.

14.2 - Durante o prazo de validade do registro de preços, a Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Tocantins não ficará obrigada a contratar o objeto deste pregão exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de contratação quando julgar conveniente, desde que obedecida a legislação pertinente às licitações, ficando assegurado àquele que realizou o registro a preferência em igualdade de condições.

14.2.1 - O direito de preferência de que trata este subitem poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Tocantins optar pela contratação por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou menor àquele registrado.

14.3 - O Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que foram iguais ou superiores à média daqueles apurados pela Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Tocantins.

14.4 - Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja inferior à média dos preços de mercado, o Órgão gerenciador convocará o prestador de serviço, mediante correspondência, para adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior, nos moldes do art. 12, § 2º, I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

14.5 - Caso o prestador de serviço não concorde em reduzir o preço, a Administração liberá-lo-á do compromisso assumido, convocando os demais prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.

PROCESSO Nº 446/2013 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/20124

14.6 - Caso o preço de mercado se torne inferior ao preço registrado e o prestador de serviço, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o prestador de serviço do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) Convocar os demais prestadores de serviços visando igual oportunidade de negociação.

14.7 - A licitante classificada em primeiro lugar, declarada vencedora, será convocada para assinar a **Ata de Registro de Preços**, conforme minuta do ANEXO VI, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, podendo este ser prorrogado, a pedido da adjudicatária, em conformidade com o art. 64, § 1º da Lei nº 8.666/93. Não o fazendo, aplicar-se-ão as disposições contidas no art. 64, § 2º da mesma lei;

14.8 – Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a prestar os serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital e em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

14.9 – É facultado à Administração, quando o prestador de serviço convocado não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recusar-se a assiná-la no prazo e nas condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste edital, e legais cabíveis à recusante.

14.10 - Em caso de empate na classificação dos demais prestadores de serviços, a decisão far-se-á mediante sorteio, observado antes, se for o caso, o disposto no Parágrafo 2º, Art. 3º, da Lei 8.666/93.

14.11 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, obedecidas as disposições do Capítulo IX do Decreto 7.892/2013.

14.12 - Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis prestadores de serviços e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

14.12.1 - Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta contratação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

14.12.2 – Ficará facultado o atendimento, por parte do prestador beneficiário, daqueles serviços solicitados pelos Órgãos e entidades que não participaram do processo licitatório. As contratações ou

PROCESSO Nº 446/2013 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/20124

contratações adicionais não poderão exceder por órgão, ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na **Ata de Registro de Preços**.

14.13 - O prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou reduções de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades estimadas para a contratação.

14.14 - O prestador de serviços terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- b) não cumprir a Solicitação de Prestação e não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese de este se tornar inferior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

14.14.1 - O cancelamento do Registro do prestador de serviço ou de item constante da Ata será formalizado por despacho do Ordenador de Despesa, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.14.2 - O prestador de serviço registrado em Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

14.15 - As alterações serão procedidas mediante Termo Aditivo, que farão parte da Ata, como se nela estivessem transcritos.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1 - Será firmado Contrato com a prestadora de serviços beneficiária da Ata formalizada com base nos dispositivos deste Instrumento Convocatório, na proposta apresentada e na legislação vigente, conforme Minuta do Contrato - ANEXO VII, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver interesse entre as partes.

15.2 - Após regular convocação por parte da Seção Judiciária do Tocantins, a empresa adjudicatária terá prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no artigo 7º, da Lei 10.520/02.

15.3 - O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação respectiva seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, bem como que ocorra motivo justo e aceito pela Seção Judiciária do Tocantins.

15.4 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n. 8.666/93.

15.5 - Para o fiel cumprimento das cláusulas e obrigações contratuais, a Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Tocantins poderá exigir a prestação de garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor total a ser Contratado, podendo a contratada optar pela prestação da garantia na

PROCESSO Nº 446/2013 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/20124

modalidade de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou, ainda, na modalidade de fiança bancária.

15.6 - A garantia prestada pela contratada poderá responder pelas multas que venham a lhe ser aplicadas, em decorrência de inadimplemento e/ou penalidades, e somente será levantada após o término do contrato, desde que integralmente cumpridas as obrigações assumidas;

15.7 - Havendo revisão do valor contratado ou alteração que implique no aumento quantitativo do objeto do Contrato, o valor da garantia deverá ser complementado em igual proporção;

15.8 - Em caso de apresentação de **fiança bancária**, na carta de fiança **deverá constar expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios do art. 827 do Novo Código Civil Brasileiro**, e conter cláusula de atualização, consoante o estabelecido nos subitens 15.5. e 15.7.

15.9 - Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a contratada, desde já, se obriga a efetuar a respectiva reposição, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data do recebimento da comunicação desta Seccional.

15.10 - As formas de pagamento, recebimento, obrigações das partes, penalidades contratuais e demais condições estabelecidas para o ajuste estão discriminadas na Minuta de Contrato – Anexo VI deste edital.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Tocantins ou a ele provisionados, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho, no programa de trabalho e elemento de despesa próprio, conforme normas legais e regulamentares.

17. DA EXECUÇÃO

17.1 - A Execução do Contrato reger-se-á pelo Capítulo III - Seção IV - Da Execução dos Contratos, da Lei nº 8.666/93.

17.2 - A Administração designará um representante/unidade responsável para receber o objeto decorrente da contratação.

17.3 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as conseqüências contratuais previstas em Lei, conforme disposto nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, reconhecendo desde já a empresa licitante os direitos da Administração previstos no artigo 55, inciso IX, da referida Lei.

18. DOS PREÇOS / DO PAGAMENTO / DO REAJUSTE DO CONTRATO

18.1. A sistemática de preços, pagamento e de reajustamento/revisão serão efetuados de acordo com as disposições legais e contratuais, conforme Anexo VII (MINUTA DO CONTRATO) deste Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - A aplicação de penalidades à Contratada reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do capítulo IV - Das Sanções Administrativas e da Tutela Judicial, da Lei nº 8.666/93.

PROCESSO Nº 446/2013 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/20124

19.1.1 - Caso a empresa vencedora se recuse a apresentar a **documentação de habilitação, nos termos do subitem 9.5**, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente com o subitem 19.2, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal a ela adjudicado, considerando um período de 6 (seis) meses.

19.2 - A licitante que deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

19.3 - Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, nos casos previstos nos incisos II e V do parágrafo Iº do art. 57 da Lei 8.666/93, até o vencimento do prazo de início de prestação dos serviços, ficando a critério da Justiça Federal a sua aceitação;

19.4 - O atraso injustificado de início de prestação dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas, prevista no subitem 19.3, sujeitará a Contratada à multa de 0,15% (zero vírgula quinze por cento) por dia, calculada sobre o valor total da contratação ou, se for o caso, sobre o valor da parcela executada com atraso.

19.4.1 - Ultrapassados 30 (trinta) dias de atraso, a Administração oficiará à Contratada comunicando-a da data-limite para entrega ou cumprimento de qualquer obrigação pendente. Ocorrendo a entrega do objeto ou o cumprimento da obrigação pendente, dentro do novo prazo estabelecido, a Contratada sofrerá apenas a penalidade de multa de mora, calculada com base nos 30 dias de atraso. Caso contrário, considerar-se-á recusa a obrigação e se sujeitará às sanções de que tratam os subitens 19.4.2 ou 19.4.3, conforme o caso.

19.4.2 - Pela inexecução parcial da obrigação, a Administração aplicará a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da contratação, sendo-lhe facultado, ainda, rescindir o contrato e aplicar as sanções previstas nos incisos I e III do art. 87, da Lei nº 8.666/93;

19.4.3 - Pela inexecução total da obrigação, a Administração rescindir o contrato e aplicará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado, sendo-lhe facultado, ainda, aplicar as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87, da Lei nº 8.666/93;

19.5 - As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da Justiça Federal pela contratada serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da Justiça Federal ou cobradas judicialmente.

19.6 - Se a Contratada inadimplente não tiver valores a receber da Justiça Federal, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

19.7 - A aplicação de multas, bem como a rescisão de contrato, não impedem que a Justiça Federal aplique à Contratada as demais sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

19.8 - A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste Edital será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica na plena aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

20.2 - As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após terem sido homologadas pela Autoridade Competente da Justiça Federal de 1º Grau no Tocantins.

20.3 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.4 - Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na *homepage* desta Seção Judiciária e do Comprasnet (www.to.trf1.jus.br e www.comprasnet.gov.br), devendo as licitantes acessá-las para ciência.

20.5 - A eventual tolerância a qualquer infração ao disposto neste instrumento não implicará aceitação, novação ou precedente.

20.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos para este procedimento licitatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na Justiça Federal e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

20.7 - Os originais das propostas e/ou documentos habilitatórios das empresas vencedoras deverão ser encaminhados à Seção de Compras e Licitações da Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Tocantins, localizada na Quadra 201 Norte, Conj. 01, Lote 2A, CEP 77.001-128, Palmas – TO. Quando se tratar de empresa de outra Praça, os mesmos deverão ser postados através de correspondência expressa (Sedex ou similares), para que sejam recebidos pela Contratante dentro do prazo estipulado.

20.8 - A presente licitação, no interesse do serviço público, poderá ser adiada, revogada ou anulada, sempre em despacho fundamentado, conforme o artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

20.9 - Aplica-se, subsidiariamente, à presente licitação, a Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e a Lei 8.666/93 e suas alterações.

20.10 - Os casos omissos serão decididos, conforme o caso, pelo Pregoeiro ou autoridade competente, com base na legislação vigente.

20.11 - O Edital estará disponível, também, na Seção de Compras e Licitações, no endereço mencionado acima no subitem 20.7.

20.12 - Mais esclarecimentos quanto ao procedimento licitatório poderão ser obtidos pelo telefone (63) 3218-3858, no horário de 14h às 18h.

Palmas - TO, 07 de abril de 2014.

SIDNEY MARTINS JALES
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

Contratar empresa especializada para fornecer suporte ao Serviço de Telefonia VoIP das Subseções Judiciárias de Araguaína e Gurupi.

2 - DA JUSTIFICATIVA

A contratação se faz necessária para manutenção do serviço de telefonia VoIP das Subseções, uma vez que não possuímos mão-de-obra especializada nas referidas localidades.

3 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTITATIVOS

Prestação de serviços de Suporte e Configuração no serviço de Telefonia VoIP das Subseções Judiciárias de Araguaína e Gurupi, preferencialmente através da modalidade Suporte Remoto e caso haja necessidade, "On-Site", com substituição temporária de equipamentos.

UNIDADE 01 – SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAGUAÍNA – GRUPO 01

UNIDADE 02 – SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GURUPI – GRUPO 02

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN	QUANT. POR UNIDADE		VALORES DE REFERÊNCIA POR UNIDADE			
			01	02	UNIT.		TOTAL	
					01	02	01	02
01	Bloqueio de ramal remotamente	svo	10	10	50,00	50,00	500,00	500,00
02	Desbloqueio de ramal remotamente	svo	10	10	50,00	50,00	500,00	500,00
03	Alteração de perfil remotamente	svo	10	10	50,00	50,00	500,00	500,00
04	Bloqueio de ramal on site	svo	5	5	70,00	70,00	350,00	350,00
05	Desbloqueio de ramal on site	svo	5	5	70,00	70,00	350,00	350,00
06	Alteração de perfil on site	svo	5	5	70,00	70,00	350,00	350,00
07	Configuração de integração de entroncamento de telefonia remotamente	svo	3	3	200,00	200,00	600,00	600,00
08	Configuração de integração de entroncamento de telefonia remotamente on site	svo	3	3	800,00	800,00	2400,00	2400,00
09	Configuração de rotas remotamente	svo	3	3	200,00	200,00	600,00	600,00
10	Configuração de rotas on site	svo	3	3	1500,00	1500,00	4500,00	4500,00
11	Configuração avançada (Total) de PABX IP (trancos Ips, Trancos Digitais, comunicação com gateways) remotamente	svo	4	4	1000,00	1000,00	4000,00	4000,00
12	Configuração avançada (Total) de PABX IP (trancos Ips, Trancos Digitais, comunicação com gateways) on site	svo	4	4	3000,00	3000,00	12000,00	12000,00
13	Substituição Temporária de Equipamentos PABX IP período de até 30 dias (incluso configuração e remoção do equipamento)	svo	2	2	2500,00	2500,00	5000,00	5000,00
14	Substituição Temporária de Equipamentos PABX IP período de até 60 dias (incluso configuração e remoção do equipamento)	svo	2	2	5000,00	5000,00	10000,00	10000,00
15	Substituição Temporária de Equipamentos PABX IP período de até 90 dias (incluso configuração e remoção do equipamento)	svo	2	2	9000,00	9000,00	18000,00	18000,00
16	Configuração de Gateway E1 remotamente	svo	2	2	400,00	400,00	800,00	800,00
17	Configuração de Gateway E1 on-site	svo	2	2	1000,00	1000,00	2000,00	2000,00

18	Configuração de Gateway Analógico FXS remotamente	svo	2	2	400,00	400,00	800,00	800,00
19	Configuração de Gateway Analógico FXS on-site	svo	2	2	1000,00	1000,00	2000,00	2000,00
20	Substituição Temporária de Gateway E1 por um período de até 30 dias (incluso configuração e remoção do equipamento)	svo	2	2	3500,00	3500,00	7000,00	7000,00
21	Substituição Temporária de Gateway E1 por um período de até 60 dias (incluso configuração e remoção do equipamento)	svo	2	2	5000,00	5000,00	10000,00	10000,00
22	Substituição Temporária de Gateway E1 por um período de até 90 dias (incluso configuração e remoção do equipamento)	svo	2	2	9000,00	9000,00	18000,00	18000,00
23	Substituição Temporária de Gateway Analógico FXS por um período de até 30 dias (incluso configuração e remoção do equipamento)	svo	2	2	4000,00	4000,00	8000,00	8000,00
24	Substituição Temporária de Gateway Analógico FXS por um período de até 60 dias (incluso configuração e remoção do equipamento)	svo	2	2	5000,00	5000,00	10000,00	10000,00
25	Substituição Temporária de Gateway Analógico FXS por um período de até 90 dias (incluso configuração e remoção do equipamento)	svo	2	2	9000,00	9000,00	18000,00	18000,00
VALOR GLOBAL GRUPO 01(Cento e trinta e seis mil, duzentos e cinquenta reais)							R\$136.250,00	
VALOR GLOBAL GRUPO 02(Cento e trinta e seis mil, duzentos e cinquenta reais)							R\$136.250,00	
VALOR GLOBAL GRUPO 01 + 02 (Duzentos e setenta e dois mil e quinhentos reais)							R\$272.500,00	

3.1 Suporte Remoto

3.1.1 Caracteriza-se modalidade de suporte remoto, o suporte prestado de forma remota pela CONTRATADA ao PABX IP da CONTRATADA localizado na Subseção Judiciária. A conexão a ser estabelecida deverá ocorrer através de meio público, Internet, tendo destino o PABX IP localizado na rede privada do CONTRATANTE.

3.1.2 O tipo de acesso através da Internet ao PABX IP da CONTRATADA localizado na rede privada do CONTRATANTE deverá ser feito através de NAT, com IP e portas de acesso a serem definidas pelo CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá informar ao CONTRATANTE um IP estático válido devidamente registrado no NIC.BR, para que seja efetuado cadastro de regra no firewall.

3.1.3 A quantidade de acessos pela CONTRATADA ao PABX IP é limitada, com ressalva, onde toda conexão inicial da sessão remota/dia, deverá passar por anuência da equipe de segurança da informação localizada no TRF da 1ª Região.

3.2 Suporte "On-Site"

3.2.1 Havendo necessidade e não sendo possível o restabelecimento do serviço de telefonia através da modalidade Acesso Remoto a contratada deverá fazer o suporte "On-Site" nas subseções especificadas no item 5.

3.3 Plataforma atual

Central Telefônica baseada em Asterisk, Gateway E1, Gateway Analógico FXS, Fax Virtual, Protocolo SIP, Protocolo IAX e demais especificações utilizadas para a configuração na telefonia VoIP das Subseções Judiciárias de Araguaína e Gurupi constantes do Projeto Básico, anexo a este Termo de Referência.

3.4 Equipamentos instalados na Subseção

Quantidade: 02
Central PABX IP

Marca: Netscience
Modelo: IPABX 1000

Quantidade: 02
Gateway Analógico FXS
Marca: Grandstream
Modelo: GXW-4108

Quantidade: 02
Gateway E1
Marca: Redfone
Modelo: Fonebridge2 2E1 com cancelamento de eco

3.5 Substituição temporária de equipamentos

Os equipamentos a serem instalados/configurados em substituição aos defeituosos deverão ser similares aos constantes no item 3.4.

4 – DA GARANTIA SERVIÇOS

Os serviços objeto deste Termo de Referência deverão ter garantia de 90 dias

5 - LOCAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Os serviços objeto deste Termo de Referência deverão ser prestados para as localidades abaixo, através das modalidades especificadas no item 3.

- Subseção Judiciária de Araguaína, localizada à Avenida Neief Murad, s/nº. Jardim Goiás, CEP:77-826-604, Araguaína-TO.
- Subseção Judiciária de Gurupi, localizada à Avenida São Paulo, número 1.680, Centro – CEP 77.403-040, Gurupi-TO

6 - DO PRAZO PARA ATENDIMENTO E SOLUÇÃO

6.1 – Suporte Remoto

6.1.1 O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de **02 (duas) horas corridas** contada a partir da solicitação efetuada pelo Contratante, por meio de carta, telegrama, telefax, pagina na Internet, ou *e-mail* à central de atendimento, a ser informada pela Contratada, no horário compreendido entre **08:00 e 18:00 horas em dias úteis**;

6.1.2 Entende-se por início do atendimento o primeiro contato do técnico da Contratada com as equipes técnicas do Contratante;

6.1.3 O prazo de término do atendimento será contado a partir da solicitação efetuada pelo Contratante, não podendo ultrapassar a 04 (quatro) horas corridas;

6.1.4 O acompanhamento da prestação de serviço deverá ser realizado mediante um número de protocolo fornecido pela Contratada, no momento da abertura da solicitação;

6.1.5 Entende-se por término do atendimento a disponibilidade do serviço em perfeitas condições de funcionamento no local onde estiver instalado, estando condicionado à aprovação do Contratante, pelo setor competente.

6.2 - On-Site

PROCESSO Nº 446/2013 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2014

6.2.1 O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de **02 dias úteis** contados a partir da solicitação efetuada pelo Contratante, por meio de carta, telegrama, telefax, pagina na Internet, ou *e-mail* à central de atendimento, a ser informada pela Contratada, no horário compreendido entre **08:00 e 18:00 horas em dias úteis**;

6.2.1 Entende-se por início do atendimento o primeiro contato do técnico da Contratada com as equipes técnicas do Contratante;

6.2.2 O prazo de término do atendimento será contado a partir da chegada do técnico ao local, não podendo ultrapassar a 10 (dez) horas corridas, podendo ser prorrogado caso haja necessidade.

6.2.3 O acompanhamento da prestação de serviço deverá ser realizado mediante um número de protocolo fornecido pela Contratada, no momento da abertura da solicitação;

6.2.4 Entende-se por término do atendimento a disponibilidade do serviço em perfeitas condições de funcionamento no local onde estiver instalado, estando condicionado à aprovação do Contratante, pelo setor competente.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Acompanhar e fiscalizar os serviços;

7.2 Informar à contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para realização dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

7.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;

7.4 Comunicar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades verificadas no prestação do serviço fornecido;

7.5 Comunicar, por escrito, à contratada o não-atendimento do serviço, apontando as razões, quando for o caso, da sua não-adequação aos termos contratuais;

7.6 Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Obedecer às especificações do serviço, constantes deste termo de referência, cumprindo o prazo estabelecido;

8.2 Prestar o serviço no prazo e locais estabelecidos nos itens 6 e 5, respectivamente, deste Termo de Referência;

8.3 Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, que deverão ser de boa qualidade;

8.4 Responsabilizar-se pelos danos causados, direta, ou indiretamente, à administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços.

9 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa proponente deverá apresentar o seguinte atestado técnico que comprove que a mesma possui experiência e capacidade técnica para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência:

- Termo de Qualificação Técnica emitido por empresa na qual a proponente tenha prestado serviço semelhante ao objeto deste Termo de Referência.

Palmas - TO, 19 de Dezembro de 2013.

ELIS REGINA SOARES CARVALHO FRIAS
SEÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
SUPERVISORA

ANEXO II

Razão Social:		
CNPJ:		
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
Fone:	Fax:	

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN	QUANT. POR UNIDADE		VALORES DE REFERÊNCIA POR UNIDADE			
			01*	02**	UNIT.		TOTAL	
					01*	02**	01*	02**
01	Bloqueio de ramal remotamente	SVO						
02	Desbloqueio de ramal remotamente	SVO						
03	Alteração de perfil remotamente	SVO						
04	Bloqueio de ramal on site	SVO						
05	Desbloqueio de ramal on site	SVO						
06	Alteração de perfil on site	SVO						
07	Configuração de integração de entroncamento de telefonia remotamente	SVO						
08	Configuração de integração de entroncamento de telefonia remotamente on site	SVO						
09	Configuração de rotas remotamente	SVO						
10	Configuração de rotas on site	SVO						
11	Configuração avançada (Total) de PABX IP (trancos Ips, Trancos Digitais, comunicação com gateways) remotamente	SVO						
12	Configuração avançada (Total) de PABX IP (trancos Ips, Trancos Digitais, comunicação com gateways) on site	SVO						
13	Substituição Temporária de Equipamentos PABX IP período de até 30 dias (incluso configuração e remoção do equipamento)	SVO						
14	Substituição Temporária de Equipamentos PABX IP período de até 60 dias (incluso configuração e remoção do equipamento)	SVO						
15	Substituição Temporária de Equipamentos PABX IP período de até 90 dias (incluso configuração e remoção do equipamento)	SVO						
16	Configuração de Gateway E1 remotamente	SVO						
17	Configuração de Gateway E1 on-site	SVO						
18	Configuração de Gateway Analógico FXS remotamente	SVO						
19	Configuração de Gateway Analógico FXS on-site	SVO						
20	Substituição Temporária de Gateway E1 por um período de até 30 dias (incluso configuração e remoção do equipamento)	SVO						
21	Substituição Temporária de Gateway E1 por um período de até 60 dias (incluso configuração e remoção do equipamento)	SVO						

22	Substituição Temporária de Gateway E1 por um período de até 90 dias (incluso configuração e remoção do equipamento)	svo						
23	Substituição Temporária de Gateway Analógico FXS por um período de até 30 dias (incluso configuração e remoção do equipamento)	svo						
24	Substituição Temporária de Gateway Analógico FXS por um período de até 60 dias (incluso configuração e remoção do equipamento)	svo						
25	Substituição Temporária de Gateway Analógico FXS por um período de até 90 dias (incluso configuração e remoção do equipamento)	svo						
VALOR GLOBAL							R\$	

* SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAGUAÍNA – UNIDADE 01 – GRUPO 01

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GURUPI – UNIDADE 02 – GRUPO 02

Obs.: nos valores acima deverão estar compreendidas, além do lucro, encargos sociais, fretes, instalação e quaisquer despesas de responsabilidade da proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado.

Carimbo padronizado do CNPJ:

Declaramos estar de acordo com todos os termos e condições do Pregão.

Palmas - TO, ____ de _____ de 2014.

Assinatura do responsável pela empresa

ANEXO III

MODELO
(SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS)

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____, com sede na (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para os fins do Pregão eletrônico SRP nº 05/2014, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro ou Pequeno Porte, (nos termos da legislação vigente) em atendimento a Lei Complementar nº 123/2006;
- b) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da lei Complementar 123/2007, estando ciente de declarar, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, nas esferas Municipal ou Distrital, Estadual e Federal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

Nome e carimbo do representante legal: _____

Nº da cédula de identidade e órgão emissor: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____

Observações: - esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante;

- se a licitante empregar maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO IV

MODELO
(Demais Empresas)

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____, com sede _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, para os fins do Pregão Eletrônico SRP Nº 05/2014 – JF/TO, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Até a presente data inexistem fatos supervenientes à emissão das certidões apresentadas ou à sua inscrição no SICAF, conforme for o caso, impeditivos para sua habilitação, nas esferas Municipal ou Distrital, Estadual e Federal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

Nome e carimbo do representante legal: _____

Nº da cédula de identidade e órgão emissor: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____

Observações: - esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante;

- se a licitante empregar maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA REFERENTE AO ARTIGO 3º DA RESOLUÇÃO Nº 07/2005 –
CNJ**

(Nome da Empresa)_____, CNPJ n.º _____, sediada_____ (endereço completo)_____, declara, em atendimento ao disposto no artigo 3º da Resolução N. 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça, que não contratará durante a vigência do contrato decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 05/2014, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, de ocupantes de cargo de direção e assessoramento ou de juízes vinculados à Seção Judiciária do Tocantins e/ou Subseções Judiciárias de Araguaína e Gurupi-TO.

Local e data

nome/ qualificação e
n.º da identidade do declarante

ANEXO VI

“MINUTA”

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2014
PROCESSO Nº 446/2013
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2014**

Aos xx(xxxxxxxx) dias do mês de xxxxxx do ano de 2014, a UNIÃO, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS**, com sede na Quadra 201 Norte, Conjunto 01, Lote 2A, em Palmas - TO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.446.379/0001-81, neste ato representada pelo Diretor da Secretaria Administrativa RICARDO ANTONIO NOGUEIRA PEREIRA, conforme atribuições conferidas pela Portaria nº 260, de 23/08/2011, da Diretoria do Foro da Seccional do Tocantins, doravante designada **JUSTIÇA FEDERAL - TO**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do(s) fornecedor(es) abaixo elencado(s), vencedor(es) do Pregão Eletrônico SRP Nº 05/2014, sob o regime de contratação pelo sistema de registro de preços para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE AO SISTEMA DE TELEFONIA VOIP**, observadas as disposições contidas nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, Decretos nº 3.931/2002 e 5.450/2005, Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 05/2014 e Processo Administrativo Nº 446/2013-SJTO.

1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta Seção Judiciária, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de prestação de serviços de suporte ao Sistema de Telefonia VoIP das Subseções Judiciárias de Araguaína e Gurupi-TO, nas condições estabelecidas no ato convocatório e conforme o seguinte quadro:

1.1 – Fornecedor: _____, CNPJ n. _____, com sede no _____, telefone _____, fax _____, e-mail _____ representada por seu _____, Sr. _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado em _____, RG n. _____, CPF n. _____.

ITEM (NS) / DISCRIMINAÇÃO

VALOR GLOBAL (R\$)

(CONFORME RESULTADO DA LICITAÇÃO)

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O contrato com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Justiça Federal - TO mediante a assinatura de termo de contrato.

2.1 - O compromisso de contratação só estará caracterizado mediante a assinatura do termo de contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Pregão Eletrônico SRP Nº 05/2014.

2.2 - O(s) fornecedor(es) registrado(s) fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – Sendo o caso, o fornecedor registrado se obriga a acréscimo de até 25% do valor contratado.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Justiça Federal - TO adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico nos portais da internet www.comprasnet.gov.br e www.to.trf1.jus.br.

5 – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS: A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Justiça Federal de Primeiro Grau - TO convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

PROCESSO Nº 446/2013 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2014

5.1– Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Justiça Federal - TO poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

5.2– Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) houver razões de interesse público.

6.1– O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.2 – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

7 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 01 (um) ano contado a partir da data de sua assinatura.

7.1 – Esta Ata tem seu prazo de validade até _____.

8 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente ata será divulgada nos portais da internet www.comprasnet.gov.br e www.to.trf1.jus.br.

9 – DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro Federal do Tocantins, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento a Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Tocantins e o(s) fornecedor(es) registrado(s), na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Palmas – TO, ... de de 2014.

Pela Justiça Federal – TO

Pela Fornecedor Registrado

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ___/2014 – DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE AO SISTEMA DE TELEFONIA VOIP DAS SUBSEÇÕES JUDICIÁRIAS DE ARAGUAÍNA E GURUPI-TO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, ATRAVÉS DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS, E A EMPRESA

Aos dias do mês de do ano de dois mil e catorze, de um lado a União, através da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS**, com registro no C.N.P.J/MF nº 05.446.379/0001-81, e sede no Fórum Ministro Queiros Leite à Av. Teotônio Segurado, 201 Norte, Conjunto 01, Lote 2A, Centro, Palmas-TO, neste ato representada pelo Diretor da Secretaria Administrativa RICARDO ANTONIO NOGUEIRA PEREIRA, conforme atribuições conferidas pela Portaria nº 260, de 23/08/2011, da Diretoria do Foro da Seccional do Tocantins, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, com registro no C.N.P.J/MF nº, e sede na, neste ato representada pelo Sr. (Sra.), brasileiro(a), estado civil, portador(a) da Carteira de Identidade nº, CPF nº, residente e domiciliado(a), doravante designada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE AO SISTEMA DE TELEFONIA VOIP DAS SUBSEÇÕES JUDICIÁRIAS DE ARAGUAÍNA E GURUPI, tendo em vista o disposto nos autos do Procedimento Administrativo nº 446/2013-JFTO, Edital do Pregão nº 05/2014, as disposições da Lei n. 10.520, de 17.07.02, Decreto n. 3.555, de 08.08.2000, Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, demais legislação e normas aplicáveis, bem como nas seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de suporte ao Sistema de Telefonia VoIP das Subseções Judiciárias de Araguaína e Gurupi-TO, nos seguintes quantitativos: CONFORME RESULTADO DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

O presente Contrato tem por finalidade prover as Subseções Judiciárias da Justiça Federal do Tocantins dos serviços especializados descritos no objeto deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 10.520/2002, 5.450/2005 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/1993 e está vinculado à proposta da CONTRATADA, à Ata de Registro de Preços N. ___/2014, bem assim ao constante do Processo Administrativo nº 446/2013-JFTO e ao Pregão nº 05/2014.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. OBRIGAÇÕES GERAIS

1.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a) salário;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-transporte;
- f) vales-refeição;
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo.

1.2 - manter os seus funcionários sujeitos às normas disciplinares da Contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício com a Contratante;

1.3 - manter em local acessível aos seus funcionários caixa de primeiros socorros contendo materiais para curativo e medicamentos;

1.4 - manter, ainda, os seus funcionários identificados com crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que for considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Contratante;

1.5 - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

1.6 - arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados no recinto da Contratante;

1.7 - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

1.8 - esclarecer e tomar imediatas providências quanto às dúvidas e solicitações dos seus funcionários e da fiscalização da Seção de Suporte Administrativo e Operacional, surgidas relativamente ao objeto deste contrato;

1.9 - indicar à Contratante o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las ao órgão/gestor incumbido da fiscalização do contrato;

1.10 - assumir inteira responsabilidade por danos ou desvios causados ao patrimônio da Contratante ou de terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços;

1.11 - comunicar verbal e imediatamente, ao gestor do contrato, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e no menor espaço de tempo possível, reduzir a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias necessários ao esclarecimento dos fatos;

1.12 - cumprir as instruções complementares do gestor do contrato, quanto à execução e horário de realização dos serviços, bem como da permanência e circulação de seus empregados no prédio da Contratante;

1.13 - empregar pessoal habilitado para a execução dos serviços, observada a qualificação mínima exigida em normas legais aplicáveis;

1.14 - comprovar a formação de mão de obra oferecida, através de documentação, quando solicitado pela Contratante;

1.15 - substituir os empregados faltosos, bem como os que não se apresentarem com crachá, observando a qualificação necessária e o serviço a ser cumprido;

1.16 - manter para a execução dos serviços em causa, funcionários de confiança, boa disciplina, portando cartão de identificação da empresa, de modo a caracterizar e facilitar, de imediato, sua identificação no local de trabalho;

1.17 - fornecer aos seus empregados as garantias e medidas indispensáveis de proteção, de segurança e de higiene do trabalho, mediante o uso de acatrelatórios previstos na legislação trabalhista;

1.18 - o acatamento, por parte dos empregados da Contratada de normas disciplinares e ordens emanadas da Contratante, em nenhuma hipótese, servirá para configurar vínculo empregatício daqueles para com a Justiça Federal - TO ou lhes assegurar quaisquer direitos com relação a Contratante;

1.19 - responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus empregados, quando nas dependências dos Órgãos relacionados neste Edital e no desempenho dos serviços relativos a este Contrato ou em conexo com eles;

1.20 - responsabilizar-se pelos eventuais transtornos e prejuízos causados aos serviços da Contratante provocados por sua negligência, imprudência ou imperícia na execução dos serviços;

1.21 - responsabilizar-se pelos danos às dependências, móveis, equipamentos dos Órgãos relacionados neste Edital e/ou terceiros, causados, mesmo que involuntariamente, por seus funcionários no desempenho de serviços relativos a este Contrato, adotando-se dentro de 48 (quarenta e oito) horas as providências necessárias ao ressarcimento dos prejuízos pertinentes;

1.22 - responsabilizar-se pelo não cumprimento de normas e medidas indispensáveis à proteção e segurança do trabalho e/ou demais normas pertinentes aos contratos trabalhistas dos empregados da Contratada que executarem os serviços objeto deste Contrato;

1.23 - manter todos equipamentos necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro horas);

1.24 - assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

1.25 - cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

1.26 – responsabilizar-se pelo seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;

2. OBRIGAÇÕES SOCIAIS

2.1 - À Contratada caberá ainda as seguintes obrigações sociais, fiscais, previdenciárias e comerciais:

2.1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

2.1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

2.1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas aos serviços;

2.1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais, previdenciários e outros decorrentes da prestação dos serviços;

3. OBRIGAÇÕES OPERACIONAIS

- 3.1 - Os serviços deverão ser prestados na Sede da Subseção Judiciária de Araguaína/TO e da Subseção Judiciária de Gurupi/TO;
- 3.2 - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária;
- 3.3 - Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas pela empresa;
- 3.4 - Comunicar ao gestor do contrato, todo acontecimento entendido irregular e que atente contra o patrimônio da contratante;
- 3.5 - Manter os funcionários no local do serviço, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros;
- 3.6 - Os serviços serão feitos conforme a necessidade e deverão ser cumpridos, pela Contratada, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir o funcionamento regular do sistema;
- 3.7 - Comprovar a formação técnica específica da mão de obra oferecida, através de documento hábil, sempre que solicitada;
- 3.8 - Fornecer crachá e materiais necessários à mão de obra envolvida ;
- 3.9 - Prever toda a mão de obra e materiais necessários para garantir o regular funcionamento do sistema;
- 3.10 - Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão de obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
- 3.11 - Instruir seu preposto quanto à necessidades de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 3.12 - Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada no sistema de telefonia;

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nas obrigações sociais, não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual a mesma renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO

É vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços licitados.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A Contratada ficará obrigada a repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer objetos comprovadamente danificados ou extraviados por seus empregados.

PARÁGRAFO QUARTO

Os empregados em serviço possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a Contratada, sendo esta responsável pelo pagamento de salários e demais vantagens e recolhimento de todas as obrigações e tributos pertinentes, bem assim por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, quando

PROCESSO Nº 446/2013 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2014

em serviço, na forma como a expressão é considerada nos artigos 30 e 60 do Regulamento do Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto n. 61.784, de 20 de novembro de 1987.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

- a) permitir o livre acesso dos empregados da Contratada para execução dos serviços;
- b) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- c) promover a localização inicial e os devidos flexionamentos dos empregados da Contratada, mantidos em qualquer situação, em seus termos gerais, o contido no objeto deste Contrato;
- d) comunicar ao Contratado, de imediato, qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços;
- e) efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento;
- f) fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento do objeto deste Contrato;
- g) designar gestor para o Contrato, o qual ficará responsável pela fiscalização.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O Gestor do Contrato, formalmente designado pela Administração, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As decisões e providências que ultrapassem a competência do Gestor, deverão ser solicitadas ao Diretor de Secretaria da Seção Judiciária do Tocantins, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A Contratada deverá exercer fiscalização permanente sobre os serviços por ela executados, objetivando:

- a) proceder eventuais substituições de seus empregados, dando ciência prévia ao gestor deste Contrato;
- b) manter elevado padrão de qualidade dos serviços prestados;
- c) manter permanente contato com a fiscalização da Contratante, para solução de eventuais problemas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PESSOAL A SER EMPREGADO NO SERVIÇO

O pessoal da Contratada, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade e designado para a execução dos serviços, deverá atender, dentre outros, os seguintes requisitos mínimos:

- a) ter qualificação para o exercício das atividades que lhe foram confiadas;
- b) ser pontual e assíduo ao trabalho;
- c) ter bons princípios de urbanidade e apresentar-se sempre com crachá;
- d) pertencer ao quadro de empregados da Contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

A Contratante pagará à Contratada apenas os serviços solicitados pelo Gestor do Contrato e efetivamente executados, cujo valor unitário será o descrito na cláusula primeira deste instrumento.

PROCESSO Nº 446/2013 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2014

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão creditados em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste contrato.

a) os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

b) a nota fiscal/fatura deverá ser emitida e enviada à Seção Judiciária do Tocantins até o segundo dia útil subsequente ao mês da efetiva prestação do serviço, a fim de tornar possível a apropriação tempestiva da despesa. O não encaminhamento da nota fiscal/fatura no prazo supracitado implicará na incontinenti dilação do prazo assinalado para a realização do pagamento, o qual poderá ser dilatado na proporção de 02 (dois) dias para cada dia de atraso verificado na apresentação do aludido documento de cobrança;

c) para fins de pagamento será realizada consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado – SICAF, para comprovação da validade do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, da Certidão Negativa de Débitos do INSS, da Certidão quanto à Dívida Ativa da União, e da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais. Caso a empresa esteja com alguma certidão ou o cadastramento vencido no SICAF, serão consultados, via internet, os respectivos sites dos Órgãos que emitem os documentos supracitados. A apresentação dos aludidos comprovantes constituem-se em condição inafastável à realização do pagamento dos serviços objeto desta avença.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O documento de cobrança consignará valores em reais e discriminará:

a) objeto da prestação de serviço, itens a que se refere o serviço e o número do processo que deu origem à contratação;

b) nome do banco, agência e número da conta-corrente;

PARÁGRAFO SEGUNDO

O pagamento dos serviços contratados será efetuado através de nota de empenho, até o 10º dia útil após o encaminhamento à Seção Judiciária do Tocantins dos comprovantes elencados na alínea “c” da cláusula em epígrafe, salvo diante da concreção das hipóteses contidas nos parágrafos quarto e sexto desta cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso o pagamento não seja efetuado de acordo com o prazo estabelecido no parágrafo segundo desta cláusula, serão devidos à Contratada, juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, referente ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento até a data de sua efetivação.

PARÁGRAFO QUARTO

A Contratante reserva-se o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da atestação pelo gestor do contrato, os serviços não foram prestados de acordo com o proposto, aceito e contratado.

PARÁGRAFO QUINTO

A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste contrato.

PROCESSO Nº 446/2013 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2014

PARÁGRAFO SEXTO

Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte da Contratante.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Se, por qualquer motivo alheio à vontade da Contratante, for paralisada a execução dos serviços, o serviço correspondente não gerará obrigação de pagamento. Não será pago à Contratada o valor correspondente às faltas ao trabalho cometidas pelos empregados, sem a providência da devida substituição, bem como às taxas que venham a incidir sobre esse valor.

PARÁGRAFO OITAVO

O valor do contrato poderá ser alterado para maior ou menor, através de Termo Aditivo, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

O reajuste anual de preços, em caso de prorrogação, pleiteado pela Contratada, será negociado entre as partes, tendo por teto máximo a variação do Índice Geral de Preços - disponibilidade Interna(IGP-DI), publicado pela fundação Getúlio Vargas(FGV), apurado no período de 12(doze) meses contados do mês que antecede a data em que a Contratada fará jus ao reajustamento, observado o decurso de 12(doze) meses da apresentação da proposta ou do último reajustamento concedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta contratação correrá à conta dos recursos específicos consignados no Elemento de Despesa nº 339039 e Programa de Trabalho n. 02061056942570001.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Para os exercícios futuros, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos orçamentários destinados ao atendimento de despesas de mesma natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento vigorará por 12 (doze) meses, compreendidos no período de .../.../201X a .../.../201X, podendo ser prorrogado por iguais períodos, através de Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, incluindo o primeiro ano da vigência, se houver interesse entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução das condições estipuladas, por ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução deste Contrato, ou cometer fraude fiscal, a Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a União, e será descredenciada no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e neste Contrato e as demais cominações legais.

PROCESSO Nº 446/2013 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2014

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A Contratada ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades:

I - por atraso injustificado na prestação de serviços solicitados por prazo não superior a 10 (dez) dias:

a) multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) do Valor Total do Contrato, por dia de atraso;

II – por atraso injustificado na prestação de serviços por prazo superior a 10 (dez) dias, sendo assim considerado inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa:

a) rescisão contratual;

b) multa compensatória de 25% (vinte e cinco cento) do Valor Total do Contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a União, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

PARÁGRAFO SEGUNDO

A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução dos serviços, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

PARÁGRAFO TERCEIRO

A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para execução do serviço, deverá ser protocolizado na Seção de Comunicação e Arquivo Administrativo (SECAM) desta Seccional, no horário de 09:00 às 18:00 horas, até a data de vencimento do prazo de execução inicialmente estipulado, ficando a critério desta Seccional a sua aceitação;

PARÁGRAFO QUARTO

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, garantindo-se, previamente, o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUINTO

As multas devidas pela Contratada serão deduzidas de pleno direito de valores devidos, recolhidas através de DARF ou cheque nominal, em favor da Justiça Federal de 1º Grau - Seção Judiciária do Tocantins.

PARÁGRAFO SEXTO

A Contratada reconhece tais multas e deduções como prontamente exigíveis, assegurados, previamente, o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Caso a Contratada não tenha crédito a receber da Contratante, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa, apurada em regular procedimento administrativo, sob pena de cobrança judicial.

PARÁGRAFO OITAVO

Pelo não cumprimento das obrigações contratuais, ou execução insatisfatória dos serviços, atrasos, omissão e outras falhas, conforme tabela abaixo, será aplicada à Contratada penalidade de advertência. No caso de reincidência poderão ser impostas à Contratada multas por infração cometida, sobre o Valor Total Contratado e de acordo com os percentuais abaixo definidos, observando-se o disposto no parágrafo quinto.

PROCESSO Nº 446/2013 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2014

1) Nos casos em que deixar de:
multa por dia de:

- a) fornecer crachá aos seus empregados. 0,02% por empregado
- b) substituir empregado que se apresentar sem crachá ou desatento às normas de higiene pessoal. 0,03% por empregado
- c) cumprir as exigências relativas à higiene/segurança do trabalho. 0,5% por ocorrência.

PARÁGRAFO NONO

A Contratante se reserva o direito de rescindir, unilateralmente, o presente Contrato, na ocorrência de qualquer situação prevista na Cláusula anterior, bem como pelos motivos relacionados no art. 78, incisos I a XII, XVII e art. 79, I e art. 80 e seus respectivos incisos e parágrafos, todos da Lei 8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO DEZ

Poderá, ainda, ser rescindido o presente Contrato por acordo entre as partes ou judicialmente, nos termos previstos no art. 79, incisos II e III da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado em forma de extrato, no D.O.U., em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Fazem parte integrante do presente Contrato o Edital do Pregão Nº 05/2014, a Ata de Registro de Preços Nº XX/2014 e a proposta da Contratada, com data de XX/XX/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito pelas partes o Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Tocantins, em Palmas - TO para dirimir quaisquer dúvidas oriundas este instrumento, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produzam os necessários efeitos.

Palmas - TO, ____ de de 2014.

Contratante

Diretor da Secretaria Administrativa

Contratada

Representante da Contratada